

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DOS *ALTO MINHO ATIVAR IPVC BUSINESS AWARDS – 2019*

No âmbito da Gala Empresarial "Alto Minho ATIVAR IPVC *Business Awards* 2019" e integrando o desígnio principal da Confederação Empresarial do Alto Minho (CEVAL) e articulando-o com os objetivos do projeto ATIVAR promovido pelo Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), estas entidades constituem o presente Regulamento.

Capítulo 1 Disposições Gerais

Artigo 1º Objetivo

Os "Alto Minho ATIVAR IPVC *Business Awards* 2019", constituem-se como uma iniciativa que visa premiar as melhores práticas em matéria de inovação, gestão, empreendedorismo, comércio e internacionalização na área empresarial.

Artigo 2º Entidades Promotoras

Estes galardões são uma promoção conjunta da Confederação Empresarial do Alto Minho (CEVAL) e do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC).

Artigo 3º Júri

1. O Júri do concurso será presidido pelo Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo ou por a quem ele delegar. Fará parte, ainda, um número ímpar de membros, entre personalidades de reconhecido mérito;
2. Das suas decisões não haverá recurso;

3. As entidades referidas no ponto 1 do presente Artigo poderão fazer-se representar.

Artigo 4º

Concorrentes

1. Considerando as categorias identificadas, os concorrentes serão pessoas singulares com forte currículo empresarial e/ou Empresas e Instituições de Solidariedade Social que deverão ter sede ou estabelecimento principal na Região Minho-Lima. A indicação a concurso dos Prémio Carreira, Prémio Internacionalização, Prémio Instituição de Mérito Regional, Prémio Empreendedorismo e Prémio Evento do Ano será da competência das Associações Empresariais constituintes da CEVAL. Será da responsabilidade da CEVAL e do IPVC promover o concurso de atribuição para os Prémios Inovação ATIVAR-IPVC, nas categorias Inovação de Produto, Inovação de Processo, Inovação Organizacional e Inovação de Marketing.
2. Não são elegíveis as Entidades geridas em linha direta com membros do júri referido no Artigo 2º.

Capítulo 2

Organização

Artigo 6º

Prazo de candidatura

1. As candidaturas relativas às categorias dos Prémios Inovação ATIVAR-IPVC, deverão ser submetidas, via formulário eletrónico disponível em <http://tech.ipvc.pt/>, até 60 dias antes da realização do evento.
2. O Júri comunicará a sua decisão ao promotor, 30 dias antes do dia de realização da Gala.

Artigo 7º

Prémios

1. As categorias dos prémios a concurso serão:
 - Prémio Carreira;
 - Prémio Internacionalização;
 - Prémio Instituição de Mérito Regional;
 - Prémio Empreendedorismo;
 - Prémio Evento do Ano;
 - Prémio ATIVAR-IPVC Inovação de Produto;
 - Prémio ATIVAR-IPVC Inovação de Processo;
 - Prémio ATIVAR-IPVC Inovação de Marketing;
 - Prémio ATIVAR-IPVC Inovação Organizacional.

2. Nas categorias relativas aos Prémios Inovação ATIVAR-IPVC haverá lugar à atribuição de prémio sob a forma de cheque-consultoria, no valor de €4.000, válido por 12 meses, de acordo com o previsto em sede do projeto financiado ATIVAR-IPVC.

Artigo 8º

Processo de avaliação - Critérios

1. As pessoas singulares/Empresas/Instituições a concurso serão avaliadas pelo Júri referido no Artigo 2º, podendo ser pedidos esclarecimentos aos proponentes.
2. Nas categorias Prémio Carreira, Prémio Internacionalização, Prémio Instituição de Mérito Regional, Prémio Empreendedorismo e Prémio Evento do Ano, serão critérios de avaliação os seguintes:
 - a. Liderança;
 - b. Planeamento Estratégico;
 - c. Focalização nos Consumidores e no Mercado ou nos Públicos-Alvo;

- d. Responsabilidade Social;
 - e. Gestão de Processos;
 - f. Resultados de Negócio ou da Organização;
 - g. Internacionalização;
 - h. Forte comercialização do produto.
3. A avaliação dos Prémios Inovação ATIVAR-IPVC, nas categorias Inovação de Produto, Inovação de Processo, Inovação Organizacional e Inovação de Marketing, será efetuada segundo a metodologia definida e aprovada para este efeito e que se encontra presente no documento “Metodologia de Análise e Avaliação das Candidaturas”.
 4. Cada um dos critérios referidos será pontuado de 0 a 10 pontos, sendo a classificação do(a) candidato(a) a soma das pontuações obtidas em cada um dos critérios.
 5. Em caso de empate nas decisões, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

Artigo 9º

Disposições finais

1. A CEVAL e o IPVC garantirão a confidencialidade de todo o processo.
2. A CEVAL e o IPVC reservam-se no direito de modificar o presente regulamento, bem como a composição do júri por motivos de força maior.

Artigo 10º

Casos Omissos

Quaisquer casos omissos ou dúvidas que se possam suscitar no âmbito do presente concurso serão esclarecidas pela entidade promotora, ouvido o júri referido no Artigo 2º.